



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 136/93.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO EM REGÊNCIA DE CLASSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Profissionais da Educação em regência de classe, gratificação salarial de CR\$ 44,45 (quarenta e quatro Cruzeiros Reais e quarenta e cinco centavos) por hora aula, reajustados nos termos da Lei Nº 024/93 de 02 de junho de 1993.

Parágrafo Único - Para efeito desta Lei entende-se por regente de classe o profissional de educação que se encontram exercendo suas atividades em sala de aula.

Art. 2º - Excluem-se da presente Lei os Profissionais de Educação que não estejam efetivamente atuando na regência de classe.

Art. 3º - Aos Profissionais de Educação em regência de classe, atuando em escola de Pré-Escolar, Escolas Unidocentes e Pluridocentes com carga horária de 50 (cinquenta) horas, somente terão direito ao benefício constante do Art. 1º desta Lei, se comprovada a regência de classe para número mínimo de 30 (trinta) alunos por turno.

Art. 4º - A Gratificação instituída por esta lei será concedida na Proporção e quantidade estabelecida no quadro de movimento de pessoal, fornecido pela Direção escolar e aprovado pela Secretária Municipal de Educação, obedecendo os limites estabelecidos no Anexo I.

Continua ...

Handwritten signatures and initials in blue ink are visible on the right side of the page, including the name 'Fátima' and 'Mendes'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

... Continuação da Lei nº 136/93.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 (dois) de agosto de 1993 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo aos (07) sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e três (1993).

AMOCIM LEITE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura na data supra.

ANTONIO BENTO EMERENCIANO E SILVA
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO "I" A QUE SE REFERE O ART. 42 DA LEI Nº 136.

DENOMINAÇÃO CARGO	TOTAL
Professor E	06
Professor E-1	45
Professor E-2	12
Professor E-3	57
Professor E-4	219
Professor E-5	33
Professor E-6	92
TOTAL	374

AMOCIM LEITE
Prefeito Municipal